



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 012/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA A
FUNÇÃO/ATIVIDADE DE FISCAL
DE CONTRATOS, E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA e,

RESOLVE

Art.1º. Fica designado a servidora Sr.^a **ELESSANDRA BRILHANTE PINTO**, brasileira, paraense, solteira, inscrito no RG nº 555470 -PC/AP, e CPF nº019.128.972-88, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Porto de Moz - Pará.

Art. 2º. São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Porto de Moz/Pa, em 04 de janeiro de 2023


JORGE SOUTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/Pa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PARÁ

PUBLICAÇÃO

PORTARIA N. 012/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, **RESOLVE: Art.1º.** Fica designado a servidora Sr.^a **ELESSANDRA BRILHANTE PINTO**, brasileira, paraense, solteira, inscrito no RG nº555470 -PC/AP, e CPF nº nº019.128.972-88, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Porto de Moz - Pará. **Art. 2º.** São atribuições da função de Fiscal de Contratos: I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro; II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes; V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; VIII - atestar as notas fiscais e faturas; IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido. **Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente, Porto de Moz/Pa, em 04 de janeiro de 2023

JORGE SOUTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/Pa